

## ANEXO IV

### Minuta do Termo de Apoio Emergencial

Termo de Apoio Emergencial nº  
**XXXXX/2020** que celebram entre si  
a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE  
CULTURA DE PONTA GROSSA** e  
**XXXXXXXXXXXX**.

Aos XXXXXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e vinte na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.443.793/0001-16, neste ato representada pelo Presidente **XXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXX, assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, **XXXXXXXX**, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXX, na qualidade de Ordenador das Despesas, e pelo Diretor do Departamento de Cultura, **XXXXX**, inscrito no CPF/MF nº XXXX e, de outro lado **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, Estado/UF, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº XX-XXXXXX/2020, resolveram e acordaram firmar o presente Termo de Apoio Emergencial, obedecidas às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 003/2020 - FMC, com fundamento no Decreto nº 17.734/2020, Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 com as alterações do Decreto Federal nº 10.489/2020, na Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente instrumento tem por objeto o apoio financeiro emergencial através da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, ao (a) **CONTRATADO (A)**, para manutenção de espaço artístico e cultural.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência do presente instrumento será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de assinatura.

#### **Parágrafo único**

A contrapartida deverá ser realizada em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Decreto Legislativo nº6 de 20 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A **FUNDAÇÃO** obriga-se a repassar ao (a) **CONTRATADO (A)** a importância total de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), sendo que as despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 3390.39.00.0000 - Out. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec 1064

#### **Parágrafo primeiro**

O pagamento do valor acima fica condicionado à verificação de elegibilidade do (a) **CONTRATADO (A)**, por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo ou em outras plataformas oficiais do governo federal.

#### **Parágrafo segundo**

O pagamento do valor acima especificado será vinculado à apresentação dos seguintes documentos de regularidade fiscal em plena validade:

- I – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- I – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- III – Certidão Negativa de Tributos Federais (conjunta).
- IV - CND Trabalhista;
- V - Certificado de Regularidade do FGTS.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Compete ao (a) **CONTRATADO (A)**:

- I - responsabilizar-se em executar a manutenção do espaço de acordo com as normas definidas no Edital;

II - responsabilizar-se, após a retomada das atividades, em garantir a realização de atividades de contrapartida, prioritariamente, aos alunos das escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido em conjunto com a **FUNDAÇÃO**; em caso de eventual alteração no cronograma por parte do (a) **CONTRATADO (A)**, deverá ser submetida à apreciação do funcionário indicado pela **FUNDAÇÃO** para acompanhamento do projeto com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III - providenciar e arcar com as despesas e ônus para realização das atividades constantes no projeto e da contrapartida, incluindo alimentação, transporte, hospedagem e demais necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratual;

IV - responsabilizar-se pelo cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ficando a **FUNDAÇÃO**, expressamente isenta do pagamento de tais valores;

V - responsabilizar-se civil e criminalmente, por suas declarações e pelos documentos encaminhados, não implicando em qualquer responsabilidade civil ou penal para a **FUNDAÇÃO** ou para terceiros;

VI - responsabilizar-se por todo e qualquer dano pessoal e/ou material causado diretamente à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pertinentes à execução do objeto contratual, durante o período de vigência do presente instrumento;

VII - manter as condições de habilitação e qualificação, além da sua regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão do contrato, respeitando a legislação vigente.

## **CLÁUSULA QUINTA**

Compete à **FUNDAÇÃO**:

I - providenciar a indicação de funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização do projeto, incluindo as contrapartidas, que após sua realização deverá juntar ao procedimento administrativo o respectivo “atesto” da sua realização;

II – responsabilizar-se pela prestação de contas junto ao Governo Federal, por meio da Plataforma + Brasil, após a prestação de contas apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**;

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Em conformidade com o art. 10 da Lei Federal nº 14.017/2020, o(a) **CONTRATADO (A)** deverá realizar a prestação de contas em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela de apoio emergencial.

#### **Parágrafo único**

A prestação de contas deverá comprovar por meio de documentos que os recursos do subsídio recebido foi utilizado exclusivamente para os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do (a) **CONTRATADO (A)**.

#### **CLÁUSULA SETIMA**

O descumprimento do objeto do presente instrumento e respectivas cláusulas por parte da **CONTRATADA** implicará na aplicação das penalidades previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2020 - FMC, comunicando-se o fato, quando cabível, a todos os setores da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, após a devida instrução e decisão no respectivo processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA**, o direito a ampla defesa e contraditório.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA**

Fica designado como gestor titular deste contrato a servidora XXXXXX, matrícula nº XXXXX, e como suplente a servidora XXXXXX, matrícula nº XXXXX.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa, renunciando a todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente

Termo de Apoio Emergencial.

Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo de Apoio Emergencial, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 01 (uma) única via de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Ponta Grossa, xx de xxxxxxxx de 2020.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Contratado(a)

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Diretora do Departamento Administrativo-Financeiro

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Diretor do Departamento de Cultura

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Testemunha 1

CPF:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Testemunha 2

CPF: